



MUNICÍPIO DE AZAMBUJA  
Câmara Municipal  
EDITAL  
N.º 21 / 2015

--- Luís Manuel Abreu de Sousa, Presidente da Câmara Municipal de Azambuja, torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 56 da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 21 de Abril de 2015. -----

-----EXPEDIENTE-----

-----ORDEM DO DIA-----

---PROPOSTAS-----

---1. Proposta Nº 32/P/2015 - Reconhecimento de interesse público

--- O Sr. Presidente, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“ Considerando -----

---a) *implantação das instalações da requerente, tendo merecido acolhimento por se considerar provada a “inexistência de alternativa de localização aceitável, no que respeita às componentes técnica, económica, ambiental e cultura; a “existência de carências económicas e de infraestruturas; e a impossibilidade de localização em espaço agrícola, não urbano/industrial” (fl. 31 e figura 2 a fl. 64);-----*

---b) *O conteúdo da informação 5/PN/DU/2015 (fls. 63, 63 verso e 64);-----*

---c) *O n.º 1 do artigo 23.º do regulamento do PDM admite a “construção de instalações (...) de reconhecido interesse público” em propriedades contidas na classe de espaço agrícola não integrado na RAN, por remissão do n.º 2 do artigo 22.º deste regulamento;-----*

--- Proponho que:-----

--- *a Câmara Municipal, tendo em conta a atribuição do município quanto à promoção do desenvolvimento prevista na alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e quanto ao ordenamento do território e urbanismo e a competência da Câmara Municipal prevista, nomeadamente, na alínea n) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei 75/2013 de 12 de setembro e por último e a competência da Assembleia Municipal prevista na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º do mesmo diploma, delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal a declaração do interesse público para a localização de estabelecimento comercial, edifício de apoio, posto de abastecimento de combustível e respetiva portaria, a que acrescem áreas de circulação e de estacionamento automóvel, tudo ocupando aproximadamente a área de 1,43 ha.”-----*

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 32/P/2015 foi aprovada por unanimidade. -----

**2. Proposta Nº36 /P/2015 - Programa Estratégico de Reabilitação Urbana de Azambuja**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---“ Considerando:-----

--- *Nos termos do D.L. 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº32/2012, de 14 de Agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), compete às Câmaras Municipais desenvolverem a estratégia de reabilitação assumindo-se esta “como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em*

particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e a garantia, para todos, de uma habitação condigna.” -----

--- De acordo com o art.º 7º, do RJRU, a reabilitação urbana é promovida pelos municípios através da delimitação de áreas de reabilitação urbana (ARU) e da operação de reabilitação urbana (ORU) a desenvolver nas áreas delimitadas, através de instrumento próprio ou de um plano de pormenor de reabilitação urbana. -----

--- A Reabilitação Urbana constitui uma prioridade de intervenção da Câmara Municipal de Azambuja, que integrada na LT-Sociedade de Reabilitação Urbana, EM (LT-SRU), deliberou, em reunião de 6 de Novembro de 2012, aprovar e submeter a aprovação da Assembleia Municipal o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU1 de Azambuja, tal como disposto no n.º 1 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), através do qual se constituía a LT-SRU – Sociedade de Reabilitação Urbana da Lezíria do Tejo como entidade gestora dessa operação de reabilitação urbana. Neste âmbito, foi determinada ainda a abertura de discussão pública para recolha de reclamações ou sugestões, conforme estabelece o n.º 4 do artigo 17.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. Nessa altura, de acordo com o definido no n.º 3 do artigo 17.º do mesmo diploma, foi ainda solicitado parecer ao Instituto de Habitação e Reabilitação Urbana (IHRU), tendo essa entidade emitido o parecer favorável a que se refere o ofício de referência n.º 451133 de 28 de Novembro de 2012. Contudo esta versão da operação de reabilitação urbana não chegou a ser presente à apreciação da Assembleia Municipal, uma vez que se considerou conveniente proceder à alteração da entidade gestora. -----

--- A nova versão do documento, em tudo semelhante à anterior, à exceção da entidade gestora, que passa a ser o Município, foi presente à Reunião de Câmara de 9 de Julho de 2013, onde se deliberou aprovar e submeter a apreciação pública o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU 1, de Azambuja – Proposta 20/P/2013. A abertura do período de discussão pública e o respetivo modo de participação foram divulgados nos termos previstos no n.º 3 do artigo 77.º do RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial), nomeadamente através do Edital n.º 782/2013 publicado na 2.ª série do DR de 2 de Agosto de 2013, no sítio do Município na internet e o Programa encontrou-se disponível para consulta na Unidade de Atendimento Público nos dias anunciados. Durante este período não foram recebidos quaisquer reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento. -----

--- Conforme previsto no n.º 3, do artigo 7º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), a delimitação da ARU1, de Azambuja, teve lugar em momento anterior à aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessa área, tendo sido aprovada em Assembleia Municipal de 27 de Junho de 2013, e publicada no Diário da República, 2ª série, nº148 a 2 de Agosto de 2013, Aviso nº. 783/2013. Com esta aprovação o Município conferiu, desde logo, aos proprietários de edifícios ou frações localizados no seu interior, o direito de acesso a alguns apoios e incentivos fiscais à reabilitação urbana, conforme previsto na alínea b) do artigo 17.º do RJRU. -----

--- O Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU1 foi concebido com base no levantamento efetuado ao estado de conservação do edificado, do espaço público e de uma primeira estimativa do investimento a realizar na reabilitação da ARU, sendo um instrumento de orientação para a atuação do Município e fazendo o enquadramento das suas ações com o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

--- Assim, considerando: -----

---1. A deliberação, em Reunião de Câmara de 9 de Julho de 2013, de aprovar e submeter a apreciação pública o Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU 1, de Azambuja – Proposta 20/P/2013; -----

---2. A conclusão do período de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana; -----

---3. A ausência de reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento no

âmbito dessa discussão pública;-----

---4. O parecer favorável não vinculativo do Instituto de Habitação da Reabilitação Urbana, constante do ofício n.º 451133 de 28 de Novembro de 2012;-----

---5. A informação n.º 13/RC/DU/2015 em anexo.-----

--- Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 53.º da lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), na redação da Lei n.º 32/2012 de 14 de Agosto, e do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF):-----

---1. A aprovação, nos termos dos artigos 33.º e seguintes do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana, da Estratégia de Reabilitação Urbana (ARU1 de Azambuja – Operação de Reabilitação Urbana Sistemática 2012-2017) que será efetuada enquanto Operação de Reabilitação Urbana Sistemática;-----

---2. A constituição, nos termos do artigo 10.º do RJRU, do Município, como entidade gestora da operação de reabilitação;-----

---3. A atribuição, nos termos do artigo 17.º do RJRU, dos seguintes benefícios fiscais em sede de impostos municipais, constantes do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na Área de Reabilitação Urbana referida no ponto 1;-----

---a) Ficam isentos do IRC os rendimentos de qualquer natureza obtidos por fundos de investimento imobiliário que operem de acordo com a legislação nacional desde que constituídos entre 1 de janeiro de 2008 e 31 de dezembro de 2013 e pelo menos 75 % dos seus ativos sejam bens imóveis sujeitos a ações de reabilitação realizadas nas áreas de reabilitação urbana;-----

---b) Os rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos no número anterior, pagos ou colocados à disposição dos respetivos titulares, quer seja por distribuição ou mediante operação de resgate, são sujeitos a retenção na fonte de IRS ou de IRC, à taxa de 10 %, exceto quando os titulares dos rendimentos sejam entidades isentas quanto aos rendimentos de capitais ou entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis, excluindo:-----

---c) As entidades que sejam residentes em país, território ou região sujeito a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças;

---d) As entidades não residentes detidas, direta ou indiretamente, em mais de 25 % por entidades residentes.-----

---e) O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1 é tributado à taxa de 10 % quando os titulares sejam entidades não residentes a que não seja aplicável a isenção prevista no artigo 27.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais ou sujeitos passivos de IRS residentes em território português que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma atividade comercial, industrial ou agrícola e não optem pelo respetivo englobamento.-----

---f) São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, até ao limite de (euro) 500, 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de:-----

---g) Imóveis, localizados em 'áreas de reabilitação urbana' e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação; ou-----

---h) Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 31/2012 de 14 de Agosto, que sejam objeto de ações de reabilitação.-----

---i) As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa autónoma de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados na Área de Reabilitação Urbana 1 de Azambuja, recuperados nos termos da respetiva estratégia de reabilitação.-----

---j) Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território

português são tributados à taxa de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de: -----

--- k) Imóveis situados em Área de Reabilitação Urbana 1 de Azambuja, recuperados nos termos da respetiva estratégia de reabilitação; -----

---l) Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU, que sejam objeto de ações de reabilitação. -----

---m) Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são isentos de imposto municipal sobre imóveis por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação; -----

---n) São isentas do IMT as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado. -----

---2. Nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 33.º, do artigo 36.º, dos artigos 44.º a 48.º do DL n.º 307/2009 de 23 de Outubro, com a redação do DL n.º 32/2012 de 14 de Agosto, mantém o Município de Azambuja, na qualidade de entidade gestora da Área de Reabilitação Urbana de Azambuja, os seguintes poderes:-----

---a) As competências para a prática dos atos administrativos inseridos nos procedimentos de licenciamento e de comunicação prévia de operações urbanísticas, e ainda de autorização de utilização, que, nos termos do disposto no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na sua atual redação, sejam da competência da câmara municipal ou do seu presidente;-----

---b) Inspeções e vistorias, nomeadamente as competências para ordenar e promover, em relação a imóveis localizados na respetiva área de reabilitação urbana, a realização de inspeções e vistorias de fiscalização, nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;-----

---c) Adoção de medidas de tutela da legalidade urbanística nos termos previstos no Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação;-----

---d) Cobrança de taxas;-----

---e) Receção das cedências ou compensações devidas.-----

---3. Nos termos dos artigos 54.º a 64.º do Decreto-lei n.º 307/2009., de 23 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, o Município de Azambuja, na qualidade de entidade gestora da Área de Reabilitação Urbana 1 de Azambuja, exercerá os poderes necessários para o desenvolvimento dos seguintes instrumentos de execução nessa área;-----

---a) Imposição de obras coercivas, quando os proprietários tiverem possibilidades de sustentar os encargos da operação, e sem prejuízo de programas específicos de apoio eventualmente existentes para o caso, constantes do artigo 55.º do RJRU;-----

---b) O desenvolvimento de empreitada única, quando tal se constituir como forma mais eficiente de proceder às intervenções, constantes do artigo 56.º do RJRU;-----

---c) A ordem de demolição dos edifícios, quando tiverem reunidos os requisitos, constantes do artigo 57.º do RJRU;-----

---d) O direito de preferência quando tiverem reunidos os requisitos, constantes do artigo 58.º do RJRU;-----

---e) O arrendamento forçado, quando tiverem reunidos os requisitos, constantes do artigo 59.º do RJRU;-----

---f) A constituição de servidões, constantes do artigo 60.º do RJRU;-----

---g) O desenvolvimento de ações de expropriação, quando tiverem reunidos os requisitos, constantes do artigo 61.º do RJRU;-----

---h) O desenvolvimento de venda forçada, quando tiverem reunidos os requisitos, constantes do artigo 62.º do RJRU;-----

---i) A reestruturação da propriedade, constante do artigo 64.º do RJRU.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº36 /P/2014 foi aprovada por unanimidade.-----

### 3. Proposta Nº37 /P/2015 - Delegação de competências no Presidente

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando que:-----

--- a extensão e diversidade de matérias da competência da Câmara Municipal não possibilitam a sua apreciação e decisão na totalidade, em reunião da mesma, sob pena de enorme sobrecarga da respetiva ordem de trabalhos e conseqüente prejuízo em termos da capacidade de resposta;-----

--- a delegação de competências constitui um instrumento destinado a conferir eficácia à gestão, possibilitando reservar para as reuniões do órgão executivo opções estratégicas e atos de gestão de maior relevância;-----

--- o artigo 27.º do D.L. n.º 135/99, de 22 de abril, alterado e republicado pelo D.L. n.º 73/2014, de 13 de maio, incentiva a delegação de competências com vista a uma mais eficaz gestão pública. -----

--- PROPONHO: -----

--- que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delegar no Presidente da Câmara, com possibilidade de subdelegação: -----

---1. ao abrigo do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos n.º 1 e 2 do artigo 1.º e n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada, e do artigo 53.º do Regulamento Municipal de Ocupação do Espaço Público e Publicidade (Edital n.º 71/2013 de 16 de setembro), a concessão de licenças para afixação ou inscrição de mensagens publicitárias de natureza comercial; -----

---2. ao abrigo do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 2.º do D.L. n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro, ordenar e determinar o nível de conservação e definir as obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior de um prédio urbano ou fração autónoma;-----

---3. ao abrigo do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 15.º do D.L. n.º 48/2011, de 1 de abril, alterado pelo D.L. n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a concessão da autorização relativa à ocupação do espaço público referida nos n.º 4 e 5 do artigo 12.º do referido D.L. n.º 48/2011;-----

---4. ao abrigo do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 8.º e n.º 1 do artigo 9.º do D.L. n.º 10/2015, de 16 de janeiro, a instrução e a concessão da autorização relativa ao acesso às atividades referidas no n.º 1 do artigo 5.º deste mesmo diploma, bem como a designação do gestor do procedimento previsto no n.º 6 do artigo 8.º do mesmo diploma. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 37/P/2014 foi aprovada por unanimidade. -----

### --- 4. Proposta Nº38 /P/2015 - Desafetação de parcela de terreno do domínio-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando:-----

---o pedido apresentado pela procuradora do Senhor Cleto Rodrigues da Silva, para reparação de um parcela de terreno existente entre a EN 366, Km 21.1 e, o limite da sua propriedade, por forma a melhorar as condições de acesso à sua propriedade;-----

--- que após análise do identificado pedido foi possível concluir que a parcela em causa integrava o domínio público municipal e, que de acordo com a cartografia do Município trata-se de um caminho municipal, que tem vindo a ser utilizado exclusivamente pelo requerente para acesso à sua propriedade; -----

--- que foi proposto pelo requerente a aquisição da parcela de terreno onde se encontra implantado o caminho público, de modo a ultrapassar a resolução do problema, designadamente a realização dos trabalhos necessários à sua reparação e conservação;-----

--- a informação técnica n.º 614/DIOM/2014 em anexo, elaborada no âmbito do pedido do requerente para aquisição da parcela de terreno com área de 350m2 a desafetar do domínio público municipal, para posterior anexação ao prédio rústico, inscrito na matriz sob o artigo 4

secção R e descrito na Conservatória do Registo Predial de Azambuja sob o número 001086, freguesia de Aveiras de Cima, concelho de Azambuja, a favor do requerente;-----

--- que a Câmara Municipal reconhece a inexistência de qualquer inconveniente em proceder à desafetação da referida parcela de terreno com 350 m<sup>2</sup> do domínio público municipal para integração do domínio privado do Município e, posterior alienação ao requerente, pelo preço de 200,00 euros, para melhoria das condições de acesso à sua propriedade.-----

--- Proponho que:-----

--- A Câmara Municipal delibere, ao abrigo das competências previstas na alínea g), qq) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, bem como da alínea q) do n.º 1 do artigo 25º da citada lei, propor à Assembleia Municipal o seguinte:-----

---a) A desafetação do domínio público municipal de uma parcela de terreno com a área de 350 m<sup>2</sup> identificada na planta anexa, para integrar o domínio privado da Câmara;-----

---b) Que após a integração da referida parcela no domínio privado da Câmara seja a mesma alienada ao requerente - Cleto Rodrigues da Silva -, pelo preço de 200,00 euros, para melhoria das condições de acesso à sua propriedade;-----

---c) Que todas as despesas e encargos a realizar com o registo da parcela de terreno junto do Serviço de Finanças, Conservatória do Registo Predial, e celebração da escritura pública de compra e venda sejam suportados integralmente pelo requerente".-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº38 /P/2014 foi aprovada por unanimidade.-----

--- **5. Proposta Nº39 /P/2015 - Concurso Público para Aquisição de Refeições Escolares**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- O teor da Informação n.º 07/DAF/2015 de 14/04/2015, referente ao procedimento Concurso Público para Aquisição de Refeições Escolares;-----

--- O teor da Proposta n.º 111/P/2014 que delega na Câmara Municipal a competência para a autorização prévia de compromissos plurianuais.-----

--- Proponho:-----

--- A autorização para a assunção do compromisso plurianual referente à "Aquisição de Refeições Escolares 2015/2016", no valor de 130.311,20€ (a que acresce IVA à taxa legal em vigor), a satisfazer pela dotação da A.P 06.01.02.01 com a R.O 03/02.01.05; cabendo 39.093,36€ ao ano de 2015 e o valor restante, 91.217,84€ ao ano de 2016 (valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor).-----

--- A autorização de abertura de procedimento de ajuste direto, a tramitar na sequência da celebração do acordo quadro para efeitos da celebração do respetivo contrato de aquisição, estabelecendo-se, para este Município, e também para efeitos deste procedimento de ajuste directo, o preço base de 130.311,20€ valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação da A.P 06.01.02.01 com a R.O 03/02.01.05"-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 39/P/2014 foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções da CPFNT.-----

--- **6. Proposta Nº41 /P/2015 - Concurso Público para Aquisição de Refeições Escolares – retificação das peças do procedimento**-----

--- A Proposta foi retirada.-----

--- **7. Proposta Nº 42/P/2015 - Concurso Público para Aquisição de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho – ratificação de despacho**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- No âmbito do Concurso Público n.º 05/2014/CCE, para a Aquisição de Serviços de Segurança e Saúde no Trabalho abrangido pela Central de Compras Eletrónicas da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CCE-CIMLT) - procedimento aprovado pela Câmara em 27/11/2014, pela Proposta Nº 129/P/2014 - verificou-se a necessidade de, em resposta à lista de erros e omissões das peças de procedimento apresentada por um interessado, proceder à retificação dos artigos 10º e 27º do Programa do Procedimento, ao abrigo do n.º 3 do artigo

50º e do n.º 1 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos e do artigo 6.º do Programa de Procedimento, nos seguintes termos:-----

---I) São eliminadas as alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 10º do Programa do Procedimento (relativas a documentos de habilitação);-----

---II) São acrescentadas as seguintes alíneas d) e e) ao número 1 do artigo 27º do Programa do Procedimento: -----

--- d) Apresentação de despacho de autorização emitido pelo ACT para a prestação de serviços externos de segurança no trabalho, sector industrial e sector de comércio e serviços, abrangendo as seguintes atividades ou trabalhos de risco elevado:-----

--- Trabalhos em obras de construção, escavação, movimento de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego;-----

--- Atividades que envolvam a utilização ou armazenagem de produtos químicos perigosos suscetíveis de provocar acidentes graves;-----

--- Atividades que envolvam contato com correntes elétricas de média e alta tensão;-----

--- Produção e transporte de gases comprimidos, liquefeitos ou dissolvidos ou a utilização significativa dos mesmos;-----

--- Atividades que impliquem a exposição a radianes ionizantes;-----

--- Atividades que impliquem a exposição a agentes cancerígenos, mutagénicos ou tóxicos para a reprodução;-----

--- Atividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4;-----

--- Trabalhos que impliquem a exposição a sílica.-----

--- e) Apresentação de despacho de autorização emitidos pela DGS para a prestação de serviços externos de saúde no trabalho, sector industrial e sector de comércio e serviços, abrangendo as seguintes atividades ou trabalhos de risco elevado:-----

--- Trabalhos em obras de construção, escavação, movimento de terras, de túneis, com riscos de quedas de altura ou de soterramento, demolições e intervenção em ferrovias e rodovias sem interrupção de tráfego;-----

--- Atividades que envolvam a utilização ou armazenagem de produtos químicos perigosos suscetíveis de provocar acidentes graves;-----

--- Atividades que envolvam contato com correntes elétricas de média e alta tensão;-----

--- Atividades que impliquem a exposição a agentes biológicos do grupo 3 ou 4;-----

--- Trabalhos que impliquem a exposição a sílica.-----

--- Nos termos do número 5 do artigo 50º as retificações acima mencionadas fazem parte integrante das peças do procedimento e prevalecem sobre estas em caso de divergência.-----

O prazo para apresentação das propostas é prorrogado nos termos do número 1 do artigo 64º do CCP.-----

--- Proponho:-----

---que a Câmara, ao abrigo do n.º 3 do art.35.º do anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o despacho de 15 de abril a aprovar a retificação das peças do procedimento n.º 05/2014/CCE, nos termos acima indicados.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº42 /P/2014 foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções da CPFNT.-----

#### **8. Proposta Nº 43/P/2015 - Concurso Público para Aquisição de Apólices de Seguro – Adjudicação**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando:-----

--- o concurso público Nº 003/2014/CCE para “Aquisição de apólices de seguros” lançado pela Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT);

--- a Proposta Nº 126/P/2014 remetida em anexo, aprovada pela Câmara Municipal e pela Assembleia Municipal em 17 de Novembro e 11 de Dezembro de 2014, respetivamente;

--- o Relatório final de análise das propostas e o Formulário de proposta, em anexo.

--- **Proponho:**

--- Que a Câmara delibere aprovar a adjudicação do Concurso Público Nº 003/2014/CCE para "Aquisição de Apólices de Seguro" à empresa Açoreana Seguros, S.A., assumindo este Município a responsabilidade pelo valor dos seguros que lhe dizem respeito e que vai contratar, que correspondem ao montante estimado de 306.008,40€, pelo prazo de 36 meses, dividido pelos anos e valores abaixo mencionados.

ANO	MONTANTE
2015	78.150,24€
2016	102.002,80€
2017	102.002,80€
2018	23.852,56€

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 43 /P/2014 foi aprovada com cinco votos a favor e duas abstenções da CPFNT.

--- **9. Proposta Nº44 /P/2015 - Atribuição de Bolsas de Estudo e de Mérito**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- "Considerando:

--- A aprovação das Normas de Atribuição das Bolsas de Estudo e de Mérito do Município de Azambuja, conforme Proposta N.º128/P/2014, de 2 de Dezembro/14;

--- A informação n.º 28/DDS/NE/15 que se anexa;

--- A atribuição do Município no domínio da Educação conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º 23, do anexo 1 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

--- **PROPONHO:**

--- que a Câmara Municipal delibere aprovar, a atribuição das Bolsas de Estudo e de Mérito, nos seguintes termos:

--- 17 Bolsas de Estudo: 7 bolsas de Ingresso e 10 de Frequência;

--- 10 Bolsas de Mérito: 5 bolsas de Ingresso e 5 bolsas de Frequência

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº44 /P/2014 foi aprovada por unanimidade.

--- **10. Proposta Nº45 /P/2015 - Revisão orçamental**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- "Considerando:

--- a viabilidade legalmente prevista de aplicação dos saldos relativos à Gerência através de uma Modificação ao Orçamento, revestindo esta a forma de Revisão Orçamental;

--- o valor do saldo da Gerência de 2014: 1.962.065,43€.

--- **PROPONHO:**

---1. a aprovação de uma Modificação ao Orçamento, no montante de 1.562.065,43€, materializada na 1ª Revisão ao Plano Plurianual de Investimentos, ao Plano de Atividades Municipais e aos Orçamentos da Receita e da Despesa, nos termos da alínea c) do nº 1 do art.º 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;

---2. que a deliberação a aprovar esta proposta seja sujeita à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea referida no ponto anterior, conjugada com a alínea a) do nº 1 do art.º 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 45/P/2014 foi aprovada com quatro votos a favor, PS e Vereador Herculano Martins e três abstenções do Senhor Vereador David Mendes da CDU e dos Senhores Vereadores da CPFNT, que apresentou declaração de voto.

--- **11. Protocolos:**

--- **11.1 Proposta Nº46 /P/2015 - - Cedência de Imóvel**

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:

--- "Considerando:

--- que nos termos da Proposta n.º.73/P/2014 foi aprovado ceder à Paróquia de Nossa Senhora da Purificação de Alcoentre a utilização do imóvel designado por Escola Primária de Tagarro, nos termos e condições da minuta de protocolo ali anexa;



--- que as partes não chegaram a outorgar o mencionado protocolo;-----  
--- que a Paróquia remeteu à Câmara o pedido em anexo, para alteração das cláusulas referentes ao objeto e âmbito e prazo de vigência do Protocolo.-----

--- Proponho:-----

--- que a Câmara Municipal delibere o seguinte:-----

---1. revogar a deliberação camarária aprovada pela proposta n.º 73/P/2014, de 22/7/2014;  
---2. ceder à Paróquia de Nossa Senhora da Purificação de Alcoentre, a utilização e fruição do imóvel designado por Escola Primária de Tagarro, nos termos e condições do protocolo que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº46 /P/2014 foi aprovada por unanimidade.-----

---11.2. **Proposta Nº40 /P/2015 - Fundação da Juventude**-----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

---o pedido apresentado pela Fundação da Juventude, para a realização de uma Formação Prática em Contexto de Trabalho, na área de Técnico Comercial;-----

---que a Câmara Municipal reúne os requisitos necessários para acolher a aluna Joana Fragoso, nos termos e nas condições previstas no protocolo em anexo.-----

--- proponho:-----

---que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do protocolo, com a Fundação da Juventude, nos termos da minuta que junto se anexa.-----

--- **FORMAÇÃO PRÁTICA EM CONTEXTO DE TRABALHO**-----

--- **PROTOCOLO**-----

--- Entre-----

--- à Primeira Outorgante:-----

--- **Câmara Municipal da Azambuja**, com o número de Pessoa Coletiva 506821480, sita na Praça do Município, 19 – 2050-315 Azambuja, legalmente representada por Luís Manuel Abreu de Sousa, na qualidade de Presidente da Autarquia da Azambuja, com poderes para o ato,-----

--- e a Segunda Outorgante:-----

--- Fundação da Juventude, com o número de Pessoa Coletiva 502 263 342, com sede na Av. Júlio Dinis, 23, 1.ªesq, 1050-130 Lisboa, legalmente representada por Ricardo Carvalho, na qualidade de Presidente Executivo, com poderes para o ato, é celebrado o presente protocolo de Formação Prática em Contexto de Trabalho, que se subordinará às cláusulas seguintes:-----

--- **Cláusula Primeira**-----

--- O presente protocolo tem por objetivo estabelecer, entre as duas outorgantes, as atividades a desenvolver pelo Formando, **Joana Raquel das Dores Fragoso**, portador do Cartão de Cidadão n.º 14141546, com a validade até 12-10-2017, durante o período de Formação Prática em Contexto de Trabalho.-----

--- A Formação Prática em Contexto de Trabalho, estruturada num plano individual de formação / roteiro de atividades a desenvolver em contexto de trabalho, assume a forma de estágio e visa a aquisição e o desenvolvimento de competências técnicas, relacionais, organizacionais e de gestão de carreira relevantes para a qualificação profissional a adquirir, para a inserção no mundo de trabalho e para a formação ao longo da vida.-----

--- **Cláusula Segunda**-----

--- A segunda outorgante promove no período de 19 de Setembro de 2014 a Novembro de 2016, o Curso de Aprendizagem de Técnico Comercial, que confere dupla certificação – escolar e profissional (12.º ano e Nível IV).-----

--- **Cláusula Terceira**-----

--- A primeira e o segundo outorgantes desenvolverão todos os esforços de forma a fornecer ao Formando supracitado os saberes e instrumentos necessários ao desempenho profissional.-----

--- **Cláusula Quarta**-----

--- A primeira outorgante compromete-se a acolher na sua empresa um estagiário, no período de 06 de Maio de 2015 a 16 de Junho de 2015, correspondente ao PRIMEIRO período de formação. -----

--- **Cláusula Quinta** -----

--- Entre ambas as outorgantes será promovido o desenvolvimento integrado da Formação Prática em Contexto de Trabalho de acordo com a tipologia do percurso, nomeadamente: -----

--- a) A primeira outorgante colocará à disposição do Formando da segunda outorgante os meios humanos, técnicos e de ambiente de trabalho (não remunerado) necessários à organização, acompanhamento e avaliação da sua formação em contexto de trabalho; -----

--- b) A segunda outorgante nomeará, entre os Formadores da componente tecnológica, um Responsável Pedagógico que trabalhará em estreita articulação com o monitor da entidade enquadradora da Formação Prática em Contexto de Trabalho; -----

--- c) A Formação Prática em Contexto de Trabalho será de 1100 horas, distribuídas, de forma crescente, ao longo de três períodos de formação - 200 Horas (1.º Período), 400 Horas (2.º Período), 500 Horas (3.º Período) – cuja carga horária não deverá exceder as 7 horas diárias, devendo ser adequadas ao horário de funcionamento da primeira outorgante; -----

--- d) A segunda outorgante entregará à primeira outorgante um dossier individualizado de Formação Prática em Contexto de Trabalho, contendo o plano de formação e roteiro de atividades, a ficha de assiduidade e avaliação e o respetivo relatório de acompanhamento; -----

--- e) As duas outorgantes comprometem-se a trocar informação de interesse para as respetivas instituições e para a sua região; -----

--- f) A formalização desta colaboração é iniciada com a assinatura deste protocolo. -----

--- **Cláusula Sexta** -----

--- No âmbito do presente protocolo, as partes acordam em reunir periodicamente durante o período de estágio, em horário a definir, para análise conjunta da implementação e resultados do estágio bem como medidas para superação de dificuldades do formando estagiário. -----

--- **Cláusula Sétima** -----

--- As duas outorgantes nomearão, com a assinatura deste documento, os elementos de coordenação das acções previstas no presente protocolo. -----

--- **Cláusula Oitava** -----

--- As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas numa ótica de confiança mútua e, sempre que possível, num espírito de reciprocidade. -----

--- **Cláusula Nona** -----

--- No decorrer do estágio, a aluna está abrangida pelo seguro da Fundação da Juventude. -----

--- **Cláusula Décima** -----

--- Quaisquer dúvidas de interpretação e lacunas do presente protocolo serão dirimidas por acordo entre ambas as partes. -----

--- **Cláusula Décima Primeira** -----

--- Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e terminará no final do período Formação Prática em Contexto de Trabalho.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 40/P/2014 foi aprovada por unanimidade. -----

--- **11.3. Proposta Nº48 /P/2015 - CERCÍ Flor da Vida** -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando:-----

--- que A CERCÍ – Flor da Vida tem desenvolvido ao longo dos anos um trabalho de comprovado mérito na área de Ação Social, designadamente nas áreas da educação e reabilitação de crianças inadaptadas;-----

--- que a CERCÍ, no âmbito de uma candidatura ao projeto POPH - medida 6.12 - Apoio ao Investimento a Respostas Integradas de Apoio Social -, efetuou a construção de um Centro de Atividades Ocupacionais e Unidade de Residência, com um custo total de 1.213.282,25€, sendo a comparticipação do POPH no montante de 1.055.976,77€ - projeto que não se encontra finalizado.-----

--- que, em 1 de abril de 2009 (Proposta n.º 37/P/2009), a Câmara deliberou aprovar um plano de Medidas de Apoio Social a Desenvolver pelo Município de Azambuja, no qual se incluiu o apoio extraordinário às IPSS, tendo em vista a dinamização, construção ou beneficiação de estruturas de apoio a idosos (Lar e Centro de Dia) ou pessoas portadores de deficiência; -----

--- que a CERCI, no âmbito da construção do novo equipamento social - Centro de Atividades Ocupacionais e Unidade de Residência - tem vindo a solicitar à Câmara Municipal apoio, não dispondo, então, o município de meios financeiros para responder de imediato ao pedido; -----

--- as atribuições dos municípios na área da Ação Social, nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

--- Proponho:-----

---que a Câmara Municipal, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere atribuir à CERCI um apoio financeiro no valor de 150.000 € - cento e cinquenta mil euros -, destinado à obra de construção do Centro de Atividades Ocupacionais e Unidade de Residência e à aquisição de equipamento para a referida infraestrutura, nos termos e condições fixadas no Protocolo anexo à presente proposta-----

#### --- PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO -----

--- Entre:-----

--- **O MUNICÍPIO DE AZAMBUJA** adiante designado por **MUNICÍPIO**, com sede na Praça do Município, n.º19, 2050-315 Azambuja, com o NIPC 506 821 480, aqui representada pelo seu Presidente, Luís Manuel Abreu de Sousa, com poderes para o ato, e -----

--- A **CERCI – Flor da Vida**, com sede em ..., com o NIPC 501.066.152, adiante designada por CERCI e aqui representada pelo Presidente da Direção, Carlos Alberto Afonso Neto, com poderes para o ato-----

---E considerando:-----

--- I. As atribuições dos Municípios previstas na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, e na alínea h do n.º 2 do artigo 23.º da citada lei;-----

--- II. Que a CERCI desenvolve um trabalho de relevante interesse social no Município de Azambuja;-----

--- III. Que a CERCI no âmbito de uma candidatura ao projeto POPH - medida 6.12 - Apoio ao Investimento a Respostas Integradas de Apoio Social -, efetuou a construção de um Centro de Atividades Ocupacionais e Unidade de Residência, que teve o custo total de 1.213.282,25€, projeto que não se encontra finalizado.-----

--- É celebrado o presente PROTOCOLO, o qual se rege pelas seguintes cláusulas:-----

#### --- PRIMEIRA CLÁUSULA -----

--- 1. Pelo presente Protocolo o Município atribui à CERCI um apoio financeiro no valor de 150.000 € - cento e cinquenta mil euros - pela obra de construção do centro de Atividades Ocupacionais e Unidade de Residência e respetivo equipamento.-----

--- 2. O apoio financeiro previsto no número anterior será atribuído durante os próximos 6 anos nos seguintes termos:-----

--- a) A primeira prestação, no valor de 25.000€, será entregue no ato de assinatura do presente protocolo;-----

--- b) As prestações seguintes, no valor de 25.000€, serão entregues anualmente até ao final do mês de maio.-----

#### --- SEGUNDA CLÁUSULA -----

--- 1. A CERCI obriga-se a aplicar totalidade do apoio financeiro concedido ao fim previsto na cláusula primeira.-----

--- 2. Em caso de desrespeito pelo disposto no número interior, a CERCI obriga-se a restituir a quantia atribuída, sem prejuízo do direito de o Município fazer uso dos meios legais ao seu dispor para reaver, por qualquer via, as quantias disponibilizadas com base no incumprimento do protocolado.-----

#### --- TERCEIRA CLÁUSULA -----

--- O equipamento a adquirir deverá respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis às exigências de uma instalação social como aquela a que se destina. -----

--- QUARTA CLÁUSULA -----

--- 1. A CERCÍ compromete-se a colaborar com o Município em ações de natureza social de interesse para o concelho. -----

--- 2. No âmbito dessa colaboração, a CERCÍ dará prioridade no atendimento e acolhimento de casos que lhe sejam apresentados pelos serviços da Câmara Municipal responsáveis pela Saúde e Ação Social." -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº48 /P/2014 foi aprovada por unanimidade. -----

---12. Proposta Nº14 /VP/2015 - Venda de sucata -----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- "Considerando:-----

--- o pedido apresentado pelo Senhor José Joaquim Bronze da Silva para compra do balde de trás do Dumper que se encontra na sucata, conforme pedido anexo. -----

--- que o material está inativo há muito tempo e não tem qualquer funcionalidade para o Município. -----

--- que ao abrigo do disposto na al) c) do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 307/94, de 21 de dezembro, a Câmara Municipal é competente para alienar bens móveis de valor inferior a 300,00 euros, conforme fixado no artigo 5.º da Portaria n.º 1152/A/97, de 27 de dezembro, -----

--- PROPONHO:-----

--- Que a câmara delibere autorizar a venda de um braço de trás do Dumper, que se encontra na sucata, ao funcionário, José Joaquim Bronze da Silva pelo preço de 70 Euros (setenta euros). -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº14 /VP/2014 foi aprovada por unanimidade. -----

---13. Proposta Nº 9/VAA/2015 - Atribuição de Apoio – Centro Cultural Azambujense -----

--- O Sr. Vereador António Amaral apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- "Considerando:-----

--- que, no âmbito das competências atribuídas às autarquias locais através da Lei n.º 75/2013, cabe às mesmas apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra do interesse do município... (artigo 33.º, n.º 1 alínea u)); -----

--- que, de acordo com o artigo 40.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja, é permitido às coletividades requererem um apoio financeiro à realização de ações de formação;-----

--- a intenção do Centro Cultural Azambujense de organizar quatro Masterclasses musicais (flautas transversais, saxofones, metais e percussão), em Azambuja, de forma a proporcionar aos músicos novas oportunidades para o domínio do conhecimento e da performance musical, assim como, contribuir para a dinamização da atividade cultural e musical da comunidade educativa;-----

--- o pedido de apoio, efetuado ao Município de Azambuja pelo Centro Cultural Azambujense, para a realização de ações de formação. -----

--- Tenho a honra de propor:-----

--- A aprovação de um apoio financeiro extraordinário, no valor de 250 euros, ao Centro Cultural Azambujense, de acordo com o artigo 40.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo no Município de Azambuja." -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº9/VAA/2014 foi aprovada por unanimidade.-----

---14. Ratificações de despachos: -----

---14.1 Proposta Nº47 /P/2015 - -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

--- " Considerando que a Empresa Aucham Hipermercados S.A. doou á Câmara bens alimentares ( conforme listagem em anexo). -----

--- A Empresa já procedeu á entrega destes bens nas instalações do município. -----

--- A competência para aceitar doações ao Município é exclusiva da Camara Municipal, conforme a alínea j), n.º 1, do art. 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro. -----

--- PROPONHO QUE:-----  
--- A Câmara delibere ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º da Lei nº 75/2013 de 12 de Setembro, ratificar o Despacho do Sr. Presidente, nos termos do qual se aceitou a doação dos artigos constantes da listagem.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº47 /P/2014 foi aprovada por unanimidade. -----

---14.2. Proposta Nº13 /VP/2015 - -----

--- O Sr. Vice - Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---“ Considerando que:-----

--- A Escola secundaria de Azambuja, solicitou nos termos do email em anexo, o apoio da Câmara Municipal de Azambuja da cedência de um autocarro para a deslocação dos alunos vencedores da Bolsa Ilídio de Pinho à Faculdade de Ciências e Tecnologias da Universidade Nova de Lisboa no dia 08 de Abril;-----

--- O Sucesso dos alunos e o reconhecimento público do mérito da educação no concelho de Azambuja;

--- A Câmara Municipal dispõe de viatura apta para o transporte solicitado e que não se encontra em uso pelos serviços na data do transporte;-----

--- Compete à Câmara Municipal deliberar sobre a forma de apoio a entidades legalmente existentes, nos termos da alínea o)nº1 art.33 do anexo 1 a Lei n.º 75/13, de 12 de Setembro. ---

---Assim, proponho:-----

--- Que a câmara delibere nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 35º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho do Vice-presidente Silvino José da Silva Lúcio de 06/04/2015, nos termos do qual foi cedido a Escola Secundaria uma viatura para o transporte solicitado.” -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 13/VP/2014 foi aprovada por unanimidade. -----

---15. Proposta Nº49 /P/2015 - Contrato Interadministrativo de delegação de competências com a CIMLT -----

--- O Sr. Presidente apresentou a Proposta que a seguir se transcreve: -----

---“CONSIDERANDO QUE:-----

--- A LT-SRU vem desempenhando as funções de preparação do projeto de delimitação de áreas de reabilitação urbana e do respetivo projeto de operação de reabilitação urbana ao abrigo de contratos de aquisição de serviços celebrados com os municípios participantes no seu capital social;-----

--- Sucede que a LT-SRU incorrerá em causa legal de dissolução, conforme informação anexa (Anexo I - Ata n.º 4 do Conselho de Administração da LT-SRU);-----

--- Nos termos da lei, designadamente do disposto nos artigos 22º-1 e 61º-2 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, deliberar a dissolução da empresa e fixar os termos da liquidação do respetivo património;-----

---Impõe-se portanto, que oportunamente esta Câmara Municipal e, bem assim, as Câmaras Municipais dos restantes Municípios sócios da LT-SRU, deliberem propor às respetivas Assembleias Municipais que deliberem a dissolução da LT-SRU e a fixação dos termos da liquidação do respetivo património;-----

--- Pese embora resultar do disposto nos artigos 22º e 61º-2 da Lei 50/2012, de 31 de Agosto, que a deliberação de dissolução e de fixação dos termos da liquidação do respetivo património compete à Assembleia Municipal, é de observar que, pelo menos em princípio, as deliberações de cada município sócio apenas vinculam o próprio município. Por conseguinte, e apesar de a lei atribuir competência para deliberar a dissolução da LT-SRU à Assembleia Municipal, torna-se conveniente que, a título de medida de reforço e de confirmação de tudo quanto vier a ser deliberado pela Assembleia Municipal, seja promovida convocação da Assembleia Geral da LT-SRU na qual os representantes de todos os municípios sócios confirmarão, através do seu voto, as deliberações das Assembleias Municipais respetivas;-----

--- Por outro lado, a dissolução da LT-SRU irá perturbar a continuidade do exercício das funções, nomeadamente a prossecução de atribuições no âmbito da reabilitação urbana que

esta vem desempenhando em benefício dos municípios, implicando designada e eventualmente a necessidade de revogação dos contratos de aquisição de serviços mencionados;-----

--- O interesse público, assente nos pressupostos que levaram à celebração dos mencionados contratos de aquisição de serviços com a LT-SRU, reclama a continuidade do exercício das funções referidas no ponto anterior. Com efeito, torna-se necessário assegurar a continuidade da prossecução das competências que a LT-SRU vem desempenhando, designadamente, em matéria de planeamento e programação das operações de reabilitação urbana, conforme previstas no DL 307/2009;-----

--- Os pressupostos materiais que justificaram a atribuição à LT-SRU da preparação dos projetos de delimitação das áreas de reabilitação urbana e do respetivo projeto de operação de reabilitação urbana continuam a manter-se independentemente da dissolução desta. É objetivo das entidades públicas locais a promoção do desenvolvimento económico e social, a promoção da coesão territorial e a racionalização dos recursos disponíveis. Os Municípios concretizam a delegação de competências nas Entidades Intermunicipais em todos os domínios dos interesses próprios das populações, visando em especial a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade inter-regional, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis;-----

--- Nos termos do disposto no DL 307/2009, de 23 de Outubro e nos artigos 116.º a 123.º e 128.º a 130.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e conforme resulta do Anexo II (Parecer Jurídico), os Municípios e as Entidades Intermunicipais articulam entre si a prossecução das respetivas atribuições, podendo, recorrer à delegação de competências;-----

--- É juridicamente admissível aos municípios que integrem a Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo (CIMLT) procederem, ao abrigo do disposto nos artigos 120º e 128º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, à delegação de competências no âmbito da Reabilitação Urbana na CIMLT, designadamente da preparação dos projetos de delimitação das áreas de reabilitação urbana e do respetivo projeto de operação de reabilitação urbana, mediante a celebração de um contrato Interadministrativo de delegação de competências – e, por essa via e em termos práticos, a LT-SRU pode ser substancialmente substituída pela CIMLT na preparação dos projetos de delimitação das áreas de reabilitação urbana e do respetivo projeto de operação de reabilitação urbana prevista no artigo 13.º-3 do DL 307/2009 e, bem assim, podem ser na CIMLT delegadas competências e funções para além daquelas, designadamente, em matéria de reabilitação urbana ou outras;-----

--- Conforme deliberação de 23-12-2014 do Conselho Intermunicipal da CIMLT (Anexo III) e pelas razões apontadas no Anexo IV (Estudos Técnicos), entendeu o Presidente desta Câmara Municipal, e bem assim os Presidentes das Câmaras Municipais dos restantes municípios da Lezíria do Tejo, que delegar na CIMLT as funções de preparação do projeto de delimitação de áreas de reabilitação urbana e do respetivo projeto de operação de reabilitação urbana que a LT-SRU vem desempenhando, constitui o modo mais racional de assegurar o referido interesse público (o melhor modo de prosseguir os objetivos e de colher os benefícios mencionados nos pontos anteriores);-----

--- Além disso e pelas razões apontadas nos Estudos Técnicos anexos (Anexo IV), entenderam ainda os Presidentes das Câmaras Municipais acima mencionadas que a delegação das restantes funções constantes da Cláusula 1ª da minuta do contrato de delegação anexa numa única entidade permite a obtenção de consideráveis benefícios, e que, por isso e também face a quanto consta dos considerandos anteriores, a melhor gestão do interesse público reclama a delegação na CIMLT das mencionadas funções;-----

--- Nesses desideratos, o Presidente desta Câmara Municipal, e bem assim os Presidentes das Câmaras Municipais dos restantes municípios da Lezíria do Tejo e a CIMLT, encarregaram os respetivos serviços da elaboração dos Estudos Técnicos (Anexo IV) e o Mapa de Previsão de Recursos humanos, patrimoniais e financeiros, necessários e suficientes ao exercício das competências a delegar, contendo referência às respetivas fontes de financiamento e aos seus modos de afetação (Anexo V), documentos esses elaborados nos termos do disposto no

art.115º-1, 2 e 3 a) e e) da Lei 75/2013, por remissão do seu art.122.º, satisfazendo assim os requisitos destes artigos;-----

--- Ponderando (i) os referidos Estudos Técnicos, dos quais decorre a demonstração dos requisitos constantes do artigo 115º-3 da Lei 75/2013 e (ii) o mencionado Mapa de Previsão de Recursos, o Presidente desta Câmara Municipal, e bem assim os Presidentes das restantes Câmaras Municipais referidas e o Conselho Intermunicipal da CIMLT, propõem a aprovação pela Câmara Municipal da celebração do contrato Interadministrativo de delegação de competências cuja minuta se anexa (Anexo VI – Minuta de Contrato Interadministrativo de delegação de competências);-----

--- Nos termos do artigo 33º-1/ccc) da Lei 75/2013, compete à Câmara Municipal submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, propostas de celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e a entidade intermunicipal (a CIMLT);

--- Nos termos do artigo 90º-1/l) da Lei 75/2013 compete ao Conselho Intermunicipal da CIMLT aprovar a celebração de contratos de delegação com os municípios;-----

--- Por outro lado, em termos orçamentais e no que toca às despesas inerentes ao Contrato de Delegação a celebrar com a CIMLT:-----

a)-----

-- Parte da despesa prevista para o ano de 2015, que foi já objeto dos contratos de aquisição de serviços celebrados com a LT-SRU (portanto, até ao final do período de vigência de tais contratos), já se encontra prevista no orçamento municipal, tem cabimento orçamental (conforme Anexo VII), foi alvo e das correspondentes autorizações de despesa, assunção de compromissos e pagamento (conforme Anexos VIII a IX);-----

b)-----

c)-----

- A parte restante da despesa inerente ao Contrato de Delegação que extravasa o objeto dos contratos de aquisição de serviços referidos na alínea anterior, parte esta prevista não apenas para o ano de 2015 mas ainda para os restantes anos de duração da vigência do contrato de delegação deverá ser objeto da competente autorização de compromisso por parte da Assembleia Municipal nos termos previstos no artigo 6º-1/c) da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro (dependente da aprovação da Proposta n.º 45/P/2015 – Revisão Orçamental);-----

d)-----

e)-----

---Além disso, a despesa referida na alínea anterior deverá ser objeto de revisão orçamental através do ajustamento ao orçamento de 2015 cuja proposta se anexa (dependente da aprovação da Proposta 45/P/2015).-----

- Entende-se, portanto, que a Câmara Municipal deverá propor à Assembleia Municipal que delibere aprovar a Proposta de Revisão ao Orçamento Municipal de 2015 e autorizar a Câmara Municipal a celebrar com a CIMLT o contrato Interadministrativo de delegação de competências cuja minuta se anexa (Anexo VI), tendo por objeto a delegação das funções constantes do seu clausulado e, bem assim, autorizar a assunção dos compromissos respetivos, nos termos do disposto nos artigos 25º-1/a) e k) e 33º-1/ccc) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e no artigo 6º-1/c) da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro.”-----

--- Proponho que:-----

--- Nestes termos, a Câmara Municipal delibere aprovar e propor à Assembleia Municipal a aprovação da proposta de revisão ao Orçamento Municipal de 2015 (Anexo X) e autorizar a Câmara Municipal a celebrar com a CIMLT o contrato Interadministrativo de delegação de competências cuja minuta se anexa (Anexo VI), tendo por objeto a delegação das funções constantes do seu clausulado e, bem assim, autorizar a assunção dos compromissos respetivos.

--- A presente proposta é remetida à Assembleia Municipal para deliberação nos termos do disposto nos artigos 25º-1/a) e k) e 33º-1/ccc) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, e no artigo 6º-1/c) da Lei 8/2012, de 21 de Fevereiro.”-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 49/P/2014 foi aprovada por unanimidade.-----

---16. Informações:-----  
---16.1. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Contabilidade –  
Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2015 a 14/4/2015 -----  
--- A Câmara tomou conhecimento.-----  
---16.2. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento-  
-- Adjudicações de Bens e Serviços de valor ≥ 25.000 Euros – Período de 2 a 16/4/2015.-----  
--- A Câmara tomou conhecimento.-----  
--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados  
nos lugares públicos do costume.-----  
---Departamento Administrativo e Financeiro, 22 de Abril de 2015 -----

*O Presidente da Câmara Municipal de Azambuja*



*Luís Manuel Abreu de Sousa*